

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rubert, n° 900, em Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n°. 513.301.130-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 17/2020**, processo administrativo n° 42/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de serviços de recapagem de pneus, a fim de atender à demanda da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 17/2020, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem na planilha adiante descrita:



**Razão Social:** MACACO PNEUS EIRELI  
**CNPJ:** 28.391.682/0001-20  
**E-mail:** macacopneus@hotmail.com  
**Contato Telefônico:** (55)99622-0371  
**Endereço:** Rua São Roque, n° 601, Bairro Centro, Sala I, Três de Maio

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	4,000	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 18.4x30 TM95	R\$2.100,00	R\$ 8.400,00
2	20,000	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 1000x20 liso	R\$ 638,00	R\$ 12.760,00
3	20,000	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 1000x20 borrachudo	R\$ 638,00	R\$ 12.760,00
4	20,000	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 1400x24 L2	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
5	10,000	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 17.5x25 L2	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
6	20,000	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 900x20 liso	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
7	20,000	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 9090x20 borrachudo	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
8	40,000	UN	Recapagem a quente de pneu modelo 275/80R 22,5 borrachudo	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
9	10,000	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 12.4x24	R\$ 995,00	R\$ 9.950,00
10	15,000	UN	Recapagem a frio de pneu modelo 12x16.5	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
				R\$ 10.541,00	R\$ 156.570,00

### 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, definidos na respectiva Ordem de Serviço.

3.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do Edital.

### 4. FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do material será nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sito à Rua Alves n.º 78.

4.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.



4.1.2. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente, de acordo com a necessidade do Município.

4.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para os exercícios de 2020 e 2021.

## **6. PREÇO**

6.1. Pelos serviços prestados, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

7.2. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no MUNICÍPIO, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar



da data de sua assinatura, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

## **9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. Fornecer os produtos objeto da licitação retro, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

9.2 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

## **10. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

10.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.5. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

11.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) poderá(ÃO) requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o inciso I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

12.2. O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) terá(ÃO) seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

## **13. FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **14. CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para solucionar todas as questões



oriundas deste ajuste quando não resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos, 16 de setembro de 2020.

---

Município de Fortaleza dos Valos,  
Márcia Rossatto Fredi,  
Prefeita Municipal

---

MACACO PNEUS EIRELI,  
Everton Marcelos Maehler,  
Representante Legal

